

PROCESSO DE MOÇÃO Nº 36/2024

MOÇÃO DE APOIO

Autoria: Vereador Giordane Alberto Carvalho

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, através do vereador Giordane Alberto Carvalho, em conformidade com o Art. 90, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta Moção de Apoio ao Congresso Nacional pela autoria da PEC nº 45/2023, que “*Altera o art. 5º da Constituição Federal, para prever como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*”.

JUSTIFICATIVA

Este vereador, por meio da presente Moção de APOIO, vem expor sua posição frente a PEC nº 45/2023, que prevê *como mandado de criminalização a posse e o porte de entorpecentes e drogas afins sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar*.

A saúde é direito de todos, nesse contexto, a prevenção e o combate ao abuso de drogas é uma política pública essencial para a preservação da saúde dos brasileiros. Reconhecendo a complexidade da matéria e os danos que as drogas causam às famílias brasileiras, considera ato criminoso portar ou possuir qualquer quantidade de entorpecente e por este motivo é de extrema importância o apoio para a aprovação da PEC supracitada.

Por tudo isso, julgamos conveniente, oportuno e necessário que a Câmara Municipal de Itaúna se posicione favoravelmente a Proposta de Emenda Constitucional nº 45/2023.

Isto posto,

DECIDE

Câmara Municipal de Itaúna, através de seus Parlamentares Municipais infra-assinados, encaminhar a presente Moção de Apoio ao Congresso Nacional pela autoria da PEC 45/2023.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2024.

Giordane Alberto Carvalho
Vereador Republicano – Itaúna/MG

Alexandre M. M. D. Campos	Ana Carolina Silva Faria	Antônio de Miranda Silva
Antônio José de Faria Júnior	Aristides Ribeiro de C. Filho	Edênia R. Alcântara
Ener Batista M. Moreira	Gleison Fernandes de Faria	Gustavo Dornas Barbosa
Joselito Gonçalves Moraes	Kaio Augusto H. A. Guimarães	Lacimar Cezário da Silva
Leonardo Alves dos Santos	Márcia Cristina Silva Santos	Nesvalcir Gonçalves S. Júnior
Silvano Gomes Pinheiro		